



Número: **0012518-87.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUCIANO BORGES DE ARAUJO (AUTOR)	DJEVAN SOARES DO NASCIMENTO (ADVOGADO) VILZIMAR DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO (PERITO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
70297 250	29/10/2020 12:38	Embaraços de Declaração

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 17^a VARA CÍVEL DA CAPITAL

Ref. Processo nº **0012518-87.2020.8.17.2001**

LUCIANO BORGES DE ARAUJO, já qualificado nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA que lhe move SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A., , em trâmite perante este MM. Juízo, vem, perante Vossa Excelência, apresentar tempestivamente EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do artigo 1.022, inciso III, do Código de Processo Civil, bem como nas demais cominações legais, consoante os fatos e fundamentos jurídicos adiante aduzidos:

Cuida-se de julgamento IMPROCEDENTE, da embargada.

É o que se observa na decisão de mérito de id. 68676544

Contudo, verifica-se, facilmente, erro material passível de correção o que justifica a interposição do presente recurso.

Então, vejamos:

Após a avaliação médica pericial realizada no id. 66223705, restou apurado no embargado lesão de caráter permanente nos membros a seguir.

25% = R\$ 3.375,00 = PÉLVICO (BACIA)

50% = R\$ 1.687,50 = COTOVELO ESQUERDO

Desse modo, segundo a Tabela do Seguro DPVAT, o valor devido previsto para estas lesões são de: R\$ 5.062,50 conforme tabela em anexo aos autos do ora embargos.

Considerando que houve o pagamento da quantia de R\$ 3.375,00, na via administrativa, inclusive com confissão de recebimento, resta saldo remanescente a ser pago ao embargado de R\$ 1.687,50.

DIANTE DO EXPOSTO, requer que sejam conhecidos e providos estes Embargos Declaratórios, para a devida correção do erro material, haja vista o valor correto devido são de R\$ 1.687,50.

Termos em que pede e espera deferimento.

Recife/PE., 29 de outubro de 2020.

VILZIMAR GOMES OAB/PE 40.398
DJEVAN SOARES OAB/PE 13.179

